

ACORDO COLETIVO DE

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

2025

Que fazem de um lado, **GRANZOTTI ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.812.189/0001-76, situada a Rua Neida Zencker Leme nº 171, Sala 01, Cidade Jardim, na cidade de Leme/SP., neste ato representada na forma legal por seu Sócio Sr. **EMERSON RONALDO GRANZOTTI**, portador do CPF nº 191.727.778-42, doravante denominada "**EMPRESA**", e de outro dado;

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.474.853/0001-12, Registro Sindical nº 46000.004557/97-16, com sede à Rua Bolívia nº 186, Vila Cechino, na cidade de Americana/SP., neste ato representado na forma legal por sua Presidenta Sra. **HELENA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 017.360.768-33, doravante denominado "**SEAAC**".

Celebram, entre si, **ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - 2025**, em conformidade com o art. 611-A da CLT, a ser aplicado aos empregados da empresa **GRANZOTTI ENGENHARIA LTDA.**, e consubstanciado nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

O presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados, vigorará pelo período de 01 (um) ano, de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, e fica mantida como data-base o dia 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados os empregados da empresa, **GRANZOTTI ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS-ANO/2025

Nos termos da Lei nº 10.101, de 19/12/2000, que dispõe sobre a Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados da Empresa em sistema vigente desde dezembro de 1994, fica estipulado neste Acordo Coletivo de Trabalho o Plano de Participação nos Lucros ou Resultados, escrito com regras claras e objetivas, que será relativo ao ano civil de 2025. O Plano será negociado entre a Empresa e a Comissão de Empregados, integrada, ainda, por um representante indicado pelo Sindicato

Profissional. O Plano celebrado deverá ser levado à arquivo perante a entidade sindical.

Parágrafo primeiro: A empresa deverá implementar o determinado no “caput” da presente cláusula e providenciar o depósito do referido acordo no Sindicato Profissional, conforme determina a Lei nº 10.101/2000, até o dia 31 de janeiro de 2026;

Parágrafo segundo: Se a empresa não atender ao disposto no “caput” e parágrafo primeiro da presente cláusula, pagará a cada um de seus empregados a título de Participação nos Lucros ou Resultados relativa ao ano civil de 2025, importância de, pelo menos **R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais), acrescidos de **16%** (dezesseis por cento) do salário nominal de cada empregado, totalizando até o limite máximo de **R\$ 1.000,00** (um mil reais). O pagamento deverá ser realizado até o último dia útil do mês de **maio/2026**;

Parágrafo terceiro: Para os empregados admitidos ou que tenham seu contrato rescindido durante o **ano/2025**, o valor apurado conforme parágrafo anterior poderá ser calculado com o critério de proporcionalidade, à razão de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no parágrafo anterior por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze dias) dias trabalhados;

Parágrafo quarto: O pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados prevista no parágrafo segundo desta cláusula, é condicionado à obtenção pela empresa de lucro contabilizado em balanço.

E por estarem assim ajustados, a Presidenta do Sindicato Profissional e o Sócio da Empresa GRANZOTTI ENGENHARIA LTDA., firmam o presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados, em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Leme, 30 de maio de 2025.

GRANZOTTI ENGENHARIA LTDA
EMERSON RONALDO GRANZOTTI
SÓCIO
CPF Nº 191.727.778-42

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E
EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E
PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E
REGIÃO**
HELENA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTA
CPF Nº 017.360.768-33